

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Anchieta/ES, 19 de abril de 2023.

OFÍCIO PRP Nº 24/2023

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

Sr. Renan de Oliveira Delfino

### AO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

Sr. Fabricio Petri

Senhor Prefeito.

Utilizo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os seguintes autógrafos de Leis, para que haja a manifestação de sanção ou veto, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal:

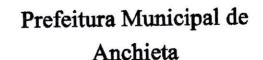
10/2023 — Proveniente do Projeto de Lei nº 04/2023, que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE DOIS IRMÃOS (ALTO PONGAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", sendo aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 18 de abril do ano em curso;

11/2023 — Proveniente do Projeto de Lei nº 06/2023, que **DISPÕE SOBRE OFICIALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO ANUAL NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", sendo aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 18 de abril do ano em curso;

12/2023 — Proveniente do Projeto de Lei nº 07/2023, que DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, sendo aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 18 de abril do ano em curso;

13/2022 – Proveniente do Projeto de Lei nº 10/2023, que INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 18 de abril do ano em curso;

14/2023 — Proveniente do Projeto de Lei nº 11/2023, que DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO BAIRRO IRIRI, ATUALMENTE DESIGNADA COMO "PROJETADA", PARA "RUA GECILDA COUTINHO DA SILVA", sendo aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 18 de abril do ano em curso;







## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15/2023 — Proveniente do Projeto de Lei nº 12/2023, que **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO BALNEÁRIO DE IRIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RUA HUGO ALVES PRADO),** sendo aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 18 de abril do ano em curso;

16/2023 — Proveniente do Projeto de Lei nº 13/2023, que DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO BAIRRO ITAPEROROMA BAIXA, ATUALMENTE DESIGNADA COMO RUA "PROJETADA", PARA "RUA MARIANA ALPOIM", sendo aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 18 de abril do ano em curso:

17/2023 — Proveniente do Projeto de Lei nº 14/2023, que DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO BAIRRO ITAPEROROMA BAIXA, ATUALMENTE DESIGNADA COMO "PROJETADA", PARA "RUA DANILO FERREIRA", sendo aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 18 de abril do ano em curso;

18/2023 – Proveniente do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 123/2003, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, sendo aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 18 de abril do ano em curso.

Nada mais havendo para o momento, subscrevo-me.

Respeitosamente.

Reman de Oliveira Delfin

Presidente





### CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/2023**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 123/2003, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, SEM REDAÇÃO FINAL, na sessão ordinária do dia 18/04/2023, o Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, de autoria do Poder Executivo, que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 123/2003, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 123/2003, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art.1°.** A Lei Complementar nº 123 de 31 de dezembro de 2002 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 172°	

Parágrafo Único. Ficam isentas do pagamento de taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos as entidades sem fins lucrativos, em caso de realização de eventos nos quais não haja cobrança de ingresso e comercialização em geral.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 19 de abril de 2023.

Renan de Oliveira Delfino

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Pablo Florentino Pereira
Vice Presidente

Ângela Marcia Cypriano Assad

Secretária